



**DECRETO MUNICIPAL Nº 210, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre ajuste com a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 12.293.092/0001-24 para o fim que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA. (Fatorcard), inscrita no CNPJ n.º 12.293.092/0001-24, autorizada a firmar ajuste com o Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais ativos e inativos produtos e serviços, sob consignações especiais, cujos termos constarão em Convênio próprio.

**Art. 2º** Quando da operação, a autorização para efetivação de descontos permitidos neste decreto observará, para cada servidor, o limite máximo de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor a observância deste limite.

**Art. 3º** O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

**Art. 4º** A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal, expressa e escrita do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

**Art. 5º** As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.

**Art. 6º** O Município de Cortês não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2024.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 210, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre ajuste com a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 12.293.092/0001-24 para o fim que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA. (Fatorcard), inscrita no CNPJ n.º 12.293.092/0001-24, autorizada a firmar ajuste com o Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais ativos e inativos produtos e serviços, sob consignações especiais, cujos termos constarão em Convênio próprio.

**Art. 2º** Quando da operação, a autorização para efetivação de descontos permitidos neste decreto observará, para cada servidor, o limite máximo de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor a observância deste limite.

**Art. 3º** O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

**Art. 4º** A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal, expressa e escrita do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

**Art. 5º** As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.

**Art. 6º** O Município de Cortês não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2024.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:4858B24B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/12/2024. Edição 3735  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>